

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Nos termos do inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve justificar a necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público.

2.2. O Município de Pontal do Paraná possui demanda contínua de produção de conteúdos institucionais, materiais gráficos, peças publicitárias, campanhas educativas, informativos oficiais, publicações em redes sociais, vídeos institucionais, registros audiovisuais de eventos públicos, entre outros materiais destinados à comunicação oficial da Administração Pública.

2.3. Para garantir qualidade técnica, padronização visual, eficiência operacional e agilidade na produção dos conteúdos institucionais, torna-se necessária a contratação de licenças de softwares profissionais amplamente consolidados no mercado, incluindo soluções equivalentes a:

Adobe Creative Cloud Pro;

CapCut Pro;

Canva Pro.

2.4. A utilização dessas ferramentas possibilita à Superintendência de Comunicação a criação e edição de materiais gráficos e audiovisuais com qualidade profissional, atendendo às demandas institucionais de divulgação de ações governamentais, campanhas educativas, informativos oficiais e conteúdos digitais destinados à população.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e deverá constar no Plano de Contratações Anual vigente, vinculada às ações da Secretaria/Departamento responsável pela Comunicação Institucional.

3.2. A despesa encontra respaldo nas dotações orçamentárias destinadas às atividades de comunicação social e publicidade institucional, observando-se as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Diretrizes de Sustentabilidade (Decreto nº 7.746/2012, art. 4º)

4.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.1.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Atendendo ao inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020;

5.2. Tabela Quantitativa

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Licença Adobe Creative Cloud Pro	UN	3
2	Licença CapCut Pro	UN	5
3	Licença Canva Pro	UN	5

5.3 As quantidades foram definidas considerando:

- A necessidade de utilização simultânea por diferentes membros da equipe;
- A divisão de funções entre design gráfico, edição de vídeo, gestão de redes sociais e criação de materiais institucionais;
- A demanda contínua por produção de conteúdos digitais e audiovisuais;
- A necessidade de utilização de ferramentas profissionais que garantam qualidade

técnica, padronização visual e eficiência na produção dos materiais institucionais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Com base no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020, consideramos contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, encontrados os devidos processos licitatórios, conforme tópico 6.2.;

6.2. Em pesquisa encontramos outras entidades que optaram pela realização de pregão eletrônico para aquisição de itens semelhantes, são estas:

6.2.1. **Órgão:** Governo do Estado (Secretaria de Comunicação).

Objeto: Contratação de licenças Adobe Creative Cloud para uso institucional em atividades de comunicação social e publicidade oficial.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.2.2. **Órgão:** Município de capital estadual.

Objeto: Contratação de licenças Canva Pro para uso pela equipe de comunicação e produção de materiais institucionais.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Fonte: Banco de Preços / PNCP.

6.2.3. **Órgão:** Autarquia Federal.

Objeto: Contratação de licenças de softwares de edição de vídeo e design gráfico (incluindo ferramentas equivalentes ao Adobe e CapCut Pro), destinadas à produção de conteúdos institucionais.

Modalidade: Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.

Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.3. Observa-se que a solução mais adotada pela Administração Pública é a contratação de licenças oficiais com vigência anual, garantindo acesso às funcionalidades completas das plataformas, atualizações contínuas, segurança da informação e regularidade quanto aos direitos autorais e propriedade intelectual.

6.4. Considerando as alternativas existentes (softwares gratuitos, versões limitadas ou soluções isoladas), conclui-se que tais opções não atendem de forma satisfatória às demandas técnicas da equipe de comunicação, seja por limitação de recursos,

ausência de banco de imagens licenciado ou restrições de uso comercial/institucional.

- 6.5. Dessa forma, a contratação de licenças profissionais consolidadas no mercado (equivalentes ao Adobe Creative Cloud Pro, CapCut Pro e Canva Pro) mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico e econômico.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Com base no inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020;

7.2. Pesquisa de Preços conforme artigo 23 da Lei 14.133/2021. **Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não, conforme incisos I e IV:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

7.2.1. Para atendimento ao disposto no inciso IV, foram encaminhadas solicitações formais de orçamento a empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação. Contudo, **apenas a empresa abaixo apresentou proposta válida dentro do prazo estabelecido:**

CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA – CNPJ: 91.421.511/0001-32

7.2.2. Registra-se que, apesar das tentativas de contato com outros fornecedores, não houve retorno com envio de propostas comerciais, situação comum em pesquisas de mercado envolvendo soluções com especificações técnicas específicas e licenciamento de softwares.

7.2.3. Diante da limitação de propostas válidas, a Administração adotou, de forma complementar, outros parâmetros de pesquisa, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente consultas a bancos de preços públicos e referências de contratações similares, a fim de verificar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

- 7.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.900,10 (trinta mil, novecentos reais e dez centavos), obtido com base na **média dos valores coletados na pesquisa de preços realizada**, considerando dados provenientes de bancos de preços

públicos, bem como a proposta válida recebida de fornecedor do ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A adoção do valor médio como referência para estimativa da contratação, com base em múltiplas fontes de pesquisa, visa refletir de forma mais fidedigna os preços praticados no mercado, evitando distorções decorrentes de valores isoladamente muito baixos ou elevados. Tal procedimento contribui para ampliar a competitividade do certame, prevenir a ocorrência de propostas inexequíveis e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento da contratação.

7.5. Tabela de valor unitário e total:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Licença Adobe Creative Cloud Pro	3	7.204,95	21.614,85
2	Licença CapCut Pro	5	1.201,25	6.006,25
3	Licença Canva Pro	5	655,80	3.279,00

7.6. Mapa de Preços com a fonte dos valores de referência para o valor unitário por item e valor total em anexo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Conforme inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020, segue a descrição da solução como um todo:

8.2. A solução consiste na formação de registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de licenças oficiais de softwares de criação gráfica, edição de imagem e edição de vídeo, incluindo soluções equivalentes ao:

- Adobe Creative Cloud Pro;
- CapCut Pro;
- Canva Pro.

8.3. As licenças terão vigência de 12 (doze) meses e serão destinadas exclusivamente ao uso institucional da equipe de comunicação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, para produção de:

Materiais gráficos institucionais;

Campanhas educativas e publicitárias;

Peças para redes sociais e canais oficiais;
Vídeos institucionais e registros de eventos públicos;
Materiais informativos e educativos;
Demais conteúdos oficiais da Administração Pública.

8.4. A solução contempla:

- a) Licenças originais e devidamente regularizadas junto aos fabricantes;
- b) Atualizações automáticas durante o período contratado;
- c) Acesso completo às funcionalidades profissionais das plataformas;
- d) Utilização de ferramentas adequadas para criação e edição de conteúdos institucionais digitais;
- e) Segurança jurídica quanto à propriedade intelectual e aos direitos autorais.

8.5. A contratada deverá prever em sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento das licenças, incluindo taxas administrativas, tributos, encargos e quaisquer despesas necessárias ao pleno atendimento do objeto, garantindo a perfeita execução contratual.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Com base no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020):

9.2. Não há providências prévias a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente possível, sendo necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

10.2. A solução proposta atende ao interesse público, promove maior eficiência na produção de conteúdos oficiais, reduz riscos relacionados a direitos autorais e assegura padronização e profissionalização da comunicação governamental.

Pontal do Paraná, 24 de abril de 2026.

JORGE NOVAKOVICH

Chefe de Gabinete do Poder Executivo